

"Lei nº 692/67"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 692/67 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do lote nº 2 da Quadra nº 5, constante da Planta Cadastral da Vila de Linhático, distrito do Município de Encicão da Barra, ao Governo do Estado do Espírito Santo, com uma área de 1.245,50 m².

Art. 2º - cujo lote de terreno, servirá para aumento do Grupo Escolar já existente no referido lote.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de maio de 1967.

Beutocher
Presidente da Câmara